

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**26.2025**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Aquisição de seguro passageiros para o veículo RXU0C16 MERCEDES BENZ SPRINTER 516-CDI da frota do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.2025**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de seguro passageiros para o veículo RXU0C16 MERCEDES BENZ SPRINTER 516-CDI da frota do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois o veículo RXU0C16 MERCEDES BENZ SPRINTER 516-CDI da frota do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara desempenha um papel fundamental no transporte de pacientes sendo assim essencial assegurar a proteção adequada aos ocupantes contra eventuais danos, acidentes e outras eventualidades que possam comprometer a integridade física dos ocupantes.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de janeiro de 2025.

**JOSELAINE CRISTINA STEIN**  
*Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

3

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de seguro passageiros para o veículo RXU0C16 MERCEDES BENZ SPRINTER 516-CDI da frota do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz se necessário à aquisição de seguro passageiros para veículo RXU0C16 MERCEDES BENZ SPRINTER 516-CDI da frota do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara já que estes veículos desempenham um papel fundamental no transporte de pacientes sendo assim essencial assegurar a proteção adequada aos ocupantes contra eventuais danos, acidentes e outras eventualidades que possam comprometer a integridade física dos ocupantes.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

VEÍCULO	TIPO	PLACA	RENAVAN	ANO
R XU0C16 MERCEDES BENZ SPRINTER 516-CDI	SPRINTER	R XU0C16	1321510125	2022/2023
<b>COBERTURAS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO</b>				
<b>Coberturas Contratadas - Básica</b>			<b>Limite Máximo de Indenização</b>	<b>Pr Líquido</b>
DC e/ou DM a Passageiros e DC a Pessoas não Transportadas			R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.616,77
<b>Coberturas Contratadas - Adicionais</b>			<b>Limite Máximo de Indenização</b>	<b>Pr Líquido</b>
Danos materiais Causados a Terceiros não Transportados			R\$ 200.000,00	R\$ 1.105,32
Danos morais Causados a Passageiros			R\$ 20.000,00	R\$ 177,87
Danos morais Causados a Terceiros não Transportados			R\$ 20.000,00	R\$ 138,83
<b>Coberturas do Ramo 82 APP</b>			<b>Limite Máximo de Indenização</b>	<b>Pr Líquido</b>
Morte Acidental – Por Passageiros			R\$ 20.000,00	R\$ 14,41
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente – Por Passageiros			R\$ 20.000,00	R\$ 9,04
Morte Acidental – Por Tripulantes			R\$ 20.000,00	R\$ 10,10
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente – Por Tripulantes			R\$ 20.000,00	R\$ 2,18
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.074,52</b>				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**Observação: Os itens não possuem franquia.**

**3.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.074,52 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **4. PRAZOS PARA ENTREGA**

**4.1.** A cobertura terá vigência de 10/02/2025 a 10/02/2026.

#### **5. DA GARANTIA**

**5.1.** O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.2.** Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**5.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**5.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**5.6.** O Fundo Municipal de Saúde, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1.** Entregar o objeto deste contrato conforme especificações;

**6.1.2.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do serviço, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

**6.1.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a realização e quais as providências que deverão ser tomadas;

**6.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.5.** O seguro contratado deve incluir, no mínimo, as seguintes coberturas:

**6.1.5.1.** Danos civis e ou danos morais a pessoas não transportadas

**6.1.5.2.** Danos materiais causados a terceiros não transportados

**6.1.5.3.** Danos morais causados a passageiros

**6.1.5.4.** Danos morais causado a terceiros não transportados

**6.1.5.5.** Despesas de recomposição de documentos de passageiros

**6.1.5.6.** Morte acidental

**6.1.5.7.** Invalidez permanente, total ou parcial por passageiro \_ por acidente

**6.1.5.8.** Morte acidental por tripulantes

**6.1.5.9.** Invalidez permanente, total ou parcial por acidente por tripulante

**6.1.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

5

**6.1.7.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**6.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e

**6.1.9.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

**6.1.10.** Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **9. DOS ORÇAMENTOS**

**9.1.** Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **ALLSEG SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 67.865.360/0001-27. Valor de R\$ 3.074,52 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINÉ CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

São Pedro de Alcântara, em 27 de janeiro de 2025.

**JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**  
*Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

7

**CONTRATO Nº 27.2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, neste ato representado por sua secretária Sra. **JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **ALLSEG SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 67.865.360/0001-27, com sede na Avenida Angelica, nº 2.626, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.228-200, telefone: (11) 3017-0022, e-mail: [juridico@allsegseguradora.com.br](mailto:juridico@allsegseguradora.com.br), neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 021.643.529-39, RG nº 3650275 e SUSEP nº 201004592, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a aquisição de seguro passageiros para o veículo RXU0C16 MERCEDES BENZ SPRINTER 516-CDI da frota do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.

<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>ANO</b>
R XU0C16 MERCEDES BENZ SPRINTER 516-CDI	SPRINTER	R XU0C16	1321510125	2022/2023
<b>COBERTURAS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO</b>				
<b>Coberturas Contratadas - Básica</b>			<b>Limite Máximo de Indenização</b>	<b>Pr Liquido</b>
DC e/ou DM a Passageiros e DC a Pessoas não Transportadas			R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.616,77
<b>Coberturas Contratadas - Adicionais</b>			<b>Limite Máximo de Indenização</b>	<b>Pr Liquido</b>
Danos materiais Causados a Terceiros não Transportados			R\$ 200.000,00	R\$ 1.105,32
Danos morais Causados a Passageiros			R\$ 20.000,00	R\$ 177,87
Danos morais Causados a Terceiros não Transportados			R\$ 20.000,00	R\$ 138,83
<b>Coberturas do Ramo 82 APP</b>			<b>Limite Máximo de Indenização</b>	<b>Pr Liquido</b>
Morte Acidental – Por Passageiros			R\$ 20.000,00	R\$ 14,41
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente – Por Passageiros			R\$ 20.000,00	R\$ 9,04
Morte Acidental – Por Tripulantes			R\$ 20.000,00	R\$ 10,10
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente – Por Tripulantes			R\$ 20.000,00	R\$ 2,18



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

8

**VALOR TOTAL: R\$ 3.074,52**

**Observação: Os itens não possuem franquia.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 3.074,52 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** A cobertura terá vigência de **10/02/2025 a 10/02/2026.**

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- m) Entregar a apólice do veículo descrito, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para o veículo objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- n) Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- o) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- p) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de seu acionamento, a indenização referente ao valor contratado;

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

10

### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e estabelecidas no Termo de Referência;

**10.2.** Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**10.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;

**10.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**10.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**10.6.** O Fundo Municipal de Saúde, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de janeiro de 2025.

**JOSELAINE CRISTINA STEIN**  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social  
*Contratante*

**ALLSEG SEGURADORA S/A**  
CNPJ nº 67.865.360/0001-27  
*Contratada*